



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 007/SECSA/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ**, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristovão, **Cabo Frio, RJ**, inscrita no CNPJ sob o **14.240.208/0001-92**, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marcio Ribeiro Mureb, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio -RJ, portador do documento de identidade de nº 52609866, e inscrito no CPF sob o nº 825.148.417-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2019**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 1306/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93 e em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula 1ª. FORNECEDORE(S)**

---

As disposições desta Ata de Registro de Preços se aplicam a Gerenciadora, as Unidades Participantes e ao seguinte Fornecedor:

**I. INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** cadastrada no CNPJ; 14.912.933/0001-60, com sede à Rua Lourival de Mendes Ramos, nº 17 e 29, Extensão do Santa Ely – Casemiro de Abreu - RJ - CEP – 28.860-000, representada pelo srº André de Oliveira Neves, carteira de identidade nº 11.579.682—3 DETRAN-RJ, Residente e domiciliado a Rua Padre José Maria Yanes Garcia, nº 100, casa, 01, Centro - Casemiro de Abreu - RJ – Meier - Rio de Janeiro.

**Cláusula 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

O presente Termo é firmado como resultado do Pregão nº 007/2019, modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, a qual se vincula com base na da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93.

**Cláusula 3ª. DO OBJETO**

---

Constitui objeto desta ATA **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO** para atender a Secretaria Municipal de Saúde RJ, com estrita observância do TERMO DE REFERÊNCIA e histórico de lances verbais, do **Processo Administrativo nº 1306/2018** e conforme abaixo registrado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
36	300	FRASCO	REVELADOR P FILME ODONTOLOGICO 475 ML	CAITECH	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
39	1350	UNIDADE	SUGADOR DE SALIVA PCT C/40	SUGPLUS	R\$ 4,87	R\$ 6.574,50
57	375	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012HL	FAVA	R\$ 2,68	R\$ 1.005,00
58	375	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014HL	FAVA	R\$ 4,98	R\$ 1.867,50
59	375	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016HL	FAVA	R\$ 3,98	R\$ 1.492,50
79	45	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA LOGIG Nº 15.05/ C/ 6 UNIDADES	EASY	R\$ 418,99	R\$ 18.854,55
85	30	CAIXA	LIMA ROTATÓRIA 40.05/C 6 UNIDADES	EASY	R\$ 419,32	R\$ 12.579,60
TOTAL						R\$ 45.691,65

**Cláusula 1ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0058.21.37 – Atenção Básica - Manutenção das atividades do PAB variável – ficha 814 e 815, fonte de recurso : 003 bloco de custeio SUS.

**Parágrafo único.** Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução.

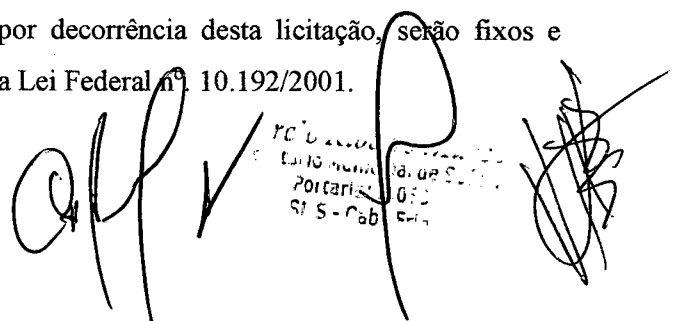
**Cláusula 2ª DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.**

§1º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados a partir de cada período de adimplemento.

§2º. O fornecimento será por conta e risco da contratada.

§3º. Demais condições aplicam-se as disposições da Seção 15 do edital.

§4º. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

  
PC 020000  
Linha Municipal de Saúde  
Portaria 050  
SI 5 - Cab



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§5º. Comprovada a redução os preços praticados no mercado, o órgão licitante convocará a Empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

§6º. Inexiste a possibilidade de adoção, de qualquer espécie de atualização financeira para aumento de preços.

**Cláusula 3ª. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

§1º. A Fiscalização, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará a execução do objeto licitado através de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

§2º. O Fornecedor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ou entrega do (s) objeto (s) licitado(s) conforme necessidade a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

§3º. O aceite e aprovação dos serviços ou entrega do (s) objeto (s) pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

§4º. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§5º. O fornecedor deverá se responsabilizar por toda execução do serviço ou entrega do (s) objeto (s).

§6º. Durante a vigência deste Registro de Preços o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§7º. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

a.) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b.) quando a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).

c.) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados.

d.) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Autarquia terá o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Poder: 2.000  
SME - São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Cláusula 4ª. DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO**

---

As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

**Cláusula 5ª. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

§1º. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo município:

- a.) Automaticamente;
- b.) Por decurso de prazo de vigência;
- c.) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d.) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

**Cláusula 6ª. DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **02 (dois) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Cabo Frio –RJ , 16 de abril de 2019

**MARCIO RIBEIRO MUREB**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO –RJ

**INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**  
CNPJ; 14.912.933/0001-60

Testemunha

**Jacson Barreto Benedito Junior**  
Coordenador  
Mat. 805802  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Testemunha

**Claudio Henrique Cruz dos Santos**  
Supervisor Operacional  
Mat. 805800  
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio